



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 54/2011

ASSUNTO: AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

PARECER DA ASSESSORIA DE FINANÇAS PÚBLICAS

O presente Projeto de Lei tem como escopo aprovação legislativa para a celebração de convênio entre o Poder Executivo e o SEBRAE através de repasse de recursos no valor de R\$ 75.000,00.

A finalidade é subsidiar custeio e despesas de locação e instalações prediais, encargos administração e o desenvolvimento de cooperação visando atuação na área de fomento econômico, técnico e empreendedorismo.

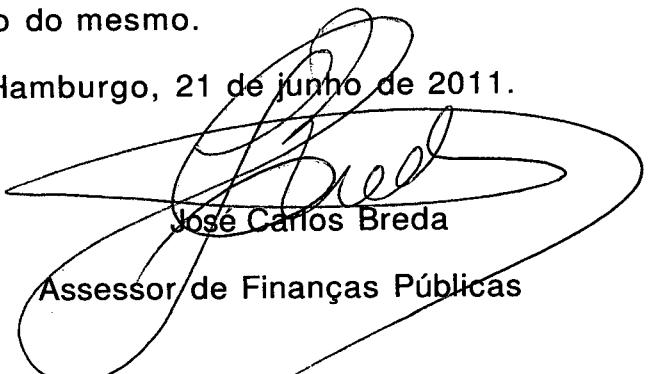
A forma de aplicação dos recursos da conveniada dar-se-á através de um convênio entre o Município de Novo Hamburgo e o SEBRAE.

"Art. 26 da LC 101 (Lei de responsabilidade Fiscal: A destinação para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais"

O Poder Executivo aponta a dotação orçamentária através da rubrica 1.01.02.07 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA, TRABALHO E TURSIMO, através do Programa de Incentivo para desenvolvimento – PID.

Tendo em vista que o presente projeto atende os requisitos necessários, opinamos pela aprovação do mesmo.

Novo Hamburgo, 21 de junho de 2011.


José Carlos Breda

Assessor de Finanças Públcas